



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1827/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 100.000,00 (**Cem mil reais**), destinados ao reforço das seguintes dotações:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003/10.301.0024.2086 – Incremento Temporário do Componente do PAB (2017/2019)4

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07003/3390.39.00.00 – Fonte <u>1494</u> Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto o apoio na execução do Programa de **Incremento Temporário do Componente do PAB (2020)**. do Ministério da Saúde, e como fonte de recursos indicamos a Receita de Corrente – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS, conforme segue:

RECEITA CORRENTE

17.18.10.11..00.00.00.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal – FONTE 1494 R\$ 100.000,00

TOTAL	R\$ 100.000,00
--------------	-----------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal